



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 3.965, DE 2023.

Dispõe sobre a obrigatoriedade e o funcionamento do Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD).

EMENDA SUBSTITUTIVA N.

Dê-se aos inciso II e IV do art. 3º do Substitutivo ao PL 3.965, de 2023 a seguinte redação:

“ Art. 3º

.....
II – respeito à inclusão social, cultural e regional;

.....
IV – Respeitar as diferenças humanas ;

”





JUSTIFICAÇÃO

O projeto pretende dar maior segurança jurídica ao Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD), atualmente regulamentado pelo Decreto n. 9.099, de 18 de julho de 2017.

A inclusão social, cultural e regional, juntamente com o respeito às diferenças humanas, desempenham um papel crucial no desenvolvimento de uma sociedade. Ao incluir essas diretrizes no plano nacional do livro e do material didático, fortalecemos os alicerces de uma educação verdadeiramente inclusiva, que reconhece e valoriza as pessoas em todas as suas formas.

Primeiramente, a inclusão social assegura que todos os membros da sociedade tenham acesso aos recursos educacionais, promovendo assim a equidade e combatendo as disparidades socioeconômicas. Ao incorporar essa perspectiva no plano nacional, estamos comprometidos em garantir que nenhum aluno seja deixado para trás, independentemente de sua origem social ou econômica.

Além disso, a inclusão cultural enriquece o ambiente educacional, ao reconhecer e celebrar as diversas expressões culturais presentes em nossa sociedade. Isso não apenas promove o respeito mútuo entre os alunos, mas também enriquece suas experiências de aprendizado, permitindo que eles se vejam representados e valorizados em seus materiais didáticos.

A inclusão regional é igualmente importante, pois reconhece as especificidades geográficas, históricas e culturais de diferentes regiões do país. Ao integrar conteúdos que refletem a diversidade regional, garantimos que todos os estudantes possam se identificar com o material de aprendizagem, facilitando assim a conexão entre o currículo escolar e suas realidades locais.

Por fim, ao promover o respeito às diferenças humanas, estamos construindo uma sociedade mais empática, preparando os alunos para interagir de forma positiva em um mundo cada vez mais complexo. Isso contribui não apenas para o desenvolvimento acadêmico, mas também para a formação de cidadãos conscientes e engajados, capazes de contribuir de maneira significativa para o progresso e a





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Maria Rosas - REPUBLICANOS/SP

Apresentação: 07/05/2024 12:18:22.870 - CE
ESB 1/2024 CE => SBT 1 CE => PL 3965/2023

ESB n.1/2024

coesão social.

Em suma, a inclusão social, cultural e regional, aliada ao respeito às diferenças humanas, são fundamentais para garantir uma educação de qualidade e para promover uma sociedade mais justa e inclusiva. Integrá-las no plano nacional do livro e do material didático é um passo essencial na construção de um sistema educacional que verdadeiramente atenda às necessidades e aspirações de todos os nossos estudantes.

Sala da Comissão, em _____ de 2024.

Deputada MARIA ROSAS



- DF | Câmara dos Deputados Anexo IV • Gabinete 436 CEP: 70.160-900 | Fones: (61) 3215-5436/3215-3436 | dep.mariarosas@camara.leg.br
São Paulo –SP | A. Das Nações Unidas, 18.801, sala 314 – Santo Amaro | CEP: 04.754-010 | Fones: (11) 2478-2063/2082



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247822768100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Maria Rosas